Resolução nº : 7980/2005
Protocolo nº : 581/05
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE COLOMBO
Interessado : WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 34 e 35) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 8485/04-TC, no sentido de considerar legal a Portaria nº 083/01, publicada no jornal "Folha de Colombo" de 05/10/2001, determinando o registro da aposentadoria do servidor DAVID ALVES RODRIGUES, do Município de Colombo.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**
Presidente

CÓPIA